

COMESP
CONSORCIO METROPOLITANO
DE SERVIÇOS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 002/2025

Súmula: Altera a redação do art. 78, inciso IV da Resolução nº 01/2023 do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

A Presidente do **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP**, **KARIME FAYAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação em vigor:

RESOLVE:

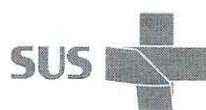
Art. 1° O inciso IV do art. 78 da Resolução nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – fornecer ao SIM do município de origem os dados estatísticos de interesse do SIM/POA até o dia 05 do mês subsequente ao transcorrido, e sempre que solicitado”.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de junho de 2025.


KARIME FAYAD
Presidente do COMESP



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR